



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Elaboração de projeto e plano de execução de um CAPS i (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil) na macrorregião Partenon-Lomba do Pinheiro

Com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com os artigos 87, VI e 96, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, indica-se ao Executivo:

- 1. A elaboração de projeto para a implementação de um CAPS i (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil) na macrorregião Partenon-Lomba do Pinheiro, o qual tenha o potencial de atender a população necessitada da localidade, buscando promoção da atenção psicossocial que garanta aos cidadãos o acesso universal, equânime e o cuidado integral, com resolutividade e controle social.**
- 2. Que o planejamento e a implementação CAPS i seja amplamente debatido e construído de forma democrática e efetivamente dialogada com toda a comunidade da região, envolvendo os profissionais das áreas que atuam na atenção à saúde mental do município.**

Justificativa

É demanda histórica de trabalhadoras e trabalhadores da saúde mental do município, assim como da população assistida, a construção e devida implementação adequada de um CAPS i na região do Partenon e da Lomba do Pinheiro!

A demanda, que tem amplo e importante apelo social, está amparada legislativamente na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, a qual prevê atendimento a crianças e adolescentes que tenham transtornos mentais graves e persistentes, inclusive em decorrência do uso de substâncias psicoativas, de forma especializada. Ainda, importante salientar que os CAPS i são indicados para atender cidades ou regiões com mais de 150 mil habitantes, lembrando que a macrorregião Partenon-Lomba do Pinheiro tem, juntas, mais de 180 mil habitantes.

Para além de aproximar as equipas ao território dos assistidos – política importante no Sistema Único de Saúde que facilita a relação dos e das profissionais da saúde com a comunidade, possibilitando a compreensão das dinâmicas sociais daquela comunidade – a descentralização dos serviços de atenção psicossocial impacta financeiramente nas famílias usuárias do sistema. Nessa perspectiva, uma reclamação que se repete e que afasta efetivamente crianças e adolescentes do atendimento no CAPS i Centro são os custos com deslocamento entre a periferia e o centro da cidade. Aqui, o valor alto das passagens de ônibus, somado ao fim de isenções e dificuldades para acessá-las nos poucos casos que ainda subsistem, não podem ser ignorados no planeamento de estratégias de atendimentos na geografia da cidade.

Ainda, é preciso levar em consideração os agravos em saúde mental pós-pandemia de COVID-19, que afetou drasticamente a população de crianças e adolescente afastadas do convívio educacional e social. Sendo assim, é de extrema pertinência ampliar o cuidado em saúde mental desta população, garantindo a plena atenção psicossocial neste delicado momento que vivemos.

Feitas essas breves e não exaustivas considerações, temos que a elaboração de um projeto e a futura concretização do CAPS i na macrorregião Partenon-Lomba do Pinheiro tem como objetivo ampliar o atendimento, adequando a extensão do serviço à realidade e necessidade da população da região, efetivando o direito constitucional à saúde e à assistência social.

Karen Santos

<https://prefeitura.poa.br/sms/8a-conferencia-municipal-de-saude/partenon-lomba-do-pinheiro>



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 18/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369607** e o código CRC **B4DD98AD**.